



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS
COMISSÃO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Em cumprimento ao disposto no item 6.13 do Edital Nº 12, de 26 de fevereiro de 2026, **convocamos** os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros (de cor preta e de cor parda), no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores(as) Substitutos(as), para ENTREVISTA PRESENCIAL, conforme especificado a seguir.

1 DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

1.1 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras que atuará na análise de validação da condição autodeclarada de pessoa negra (de cor preta e de cor parda) considerará exclusivamente as características fenotípicas para aferição das informações prestadas pelos seguintes candidatos a serem entrevistados, obedecendo a seguinte programação:

DATA: 10 de junho de 2026 – Quarta-Feira – MANHÃ

LOCAL: BELÉM – Centro de Processos Seletivos – CEPS, localizado na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto” (Campus Básico da UFPA), próximo ao Centro de Eventos Benedito Nunes, Rua Augusto Correa Nº 01, Bairro: Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-900.

HORÁRIO para chegada ao local das entrevistas: 08:30h às 09:00h

HORÁRIO para realização das entrevistas: 09:00h

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TEMA
1	101442	MICAELE MARIA LOPES CASTRO	CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA DO ADULTO (40 HORAS)
2	100850	ROSA HIOLANDA ABREU DE SOUSA	CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA DO ADULTO (40 HORAS)

2 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

2.1 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à população negra (de cor preta ou de cor parda) que não se apresentar à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras em data, horário e local determinados, em edital de convocação específico, não terá direito a reagendamento do procedimento, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência do Processo Seletivo.

2.2 O(A) candidato(a), se desejar, poderá levar água potável para consumo próprio acondicionada em recipiente adequado.

2.3 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

2.3.1 O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato dos lábios e do nariz (aspectos faciais).

2.3.2 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas, agressões e as perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

2.3.3 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.3.4 Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

2.3.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

2.4 O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da Comissão.

2.4.1 A pessoa que recusar a realização da filmagem do Procedimento para fins de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras, nos termos do *caput*, poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.

2.4.2 A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

2.5 O(A) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

2.6 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a pessoa participará do certame pela ampla concorrência, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI N° 261, de 27 de junho de 2025.

2.7 O **resultado preliminar** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no link do Processo Seletivo.

3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

3.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) após decisão da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, poderá recorrer da decisão em até **48 horas** após a divulgação do **resultado preliminar** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

3.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.3 O recurso deverá ser encaminhado ao Centro de Processos Seletivos – CEPS/UFPA, por meio do email atendimentoceps@ufpa.br, obedecendo ao prazo máximo definido no item 3.1.

3.4 O **resultado definitivo** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no link do Processo Seletivo.

3.5 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

Belém, 08 de junho de 2026.